



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1376/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 21/05/26


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

**“ALTERA A TABELA 1 DO ANEXO IV DA
LEI MUNICIPAL Nº 1312, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2025 (CÓDIGO DE OBRAS
E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
VALE DO ANARI), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Tabela 1 (Parâmetros de Ocupação do Solo) do Anexo IV da Lei
Municipal nº 1312, de 29 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração na linha
correspondente ao uso "Residencial Unifamiliar", especificamente na coluna "Recuos
Laterais/Fundos":

*"Recuo em uma lateral mínimo de 1 (um) metro e em outra poderá ser paralelo ao muro. Recuo
do fundo, mínimo de 2 (dois) metros." NR*

Art. 2º As demais disposições e parâmetros da Tabela 1 do Anexo IV da Lei
Municipal nº 1312/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.**


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001